

4.1
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

2007-8
S.S. Nº 09.1031/81
PREFEITO

LEI Nº 2952, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1981.
Autoriza assinatura de aditivo contratual com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências

2007

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar - com o Banco do Brasil S/A, aditivo contratual à operação de crédito autorizada pela Lei nº 1764, de 29 de setembro de 1976, mediante as seguintes condições:

- a) - Valor: igual ao montante correspondente a capital, correção monetária e juros/acessórios, recolhida prévia ou concomitantemente a mora devida;
- b) - Prazo: seis (06) anos, contados a partir do vencimento final vigente da operação;
- c) - Reposição: em prestações trimestrais, a partir de 01 de janeiro de 1981 e as demais no primeiro dia de cada trimestre civil subsequente, cujos valores corresponderão ao quociente verificado pela divisão do saldo devedor corrigido monetariamente ao final de cada trimestre civil pelo número de prestações restantes, de modo que, com a última vencível em 01 de janeiro de 1991, seja liquidado tudo o que estiver devido ao Banco.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de fevereiro de 1981.


Euripedes da Costa Mallo
- Prefeito de Ituiutaba -